



**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**INÍCIO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**MINERVA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.244.022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02093-1 (“Companhia” ou “Minerva”), vem pelo presente, em complemento ao fato relevante divulgado em 11 de setembro de 2018, informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

**1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

1.1. Aumento do Capital. A assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data aprovou o aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia nos 30 (trinta) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anteriores a 11 de setembro de 2018, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a serem integralizadas em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”), bem como a emissão de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de bônus de subscrição que serão conferidos como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do Aumento de Capital.

# *Minerva Foods*

---

1.2. Homologação Parcial. Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 82.147.887 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, o que corresponde a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ("Subscrição Mínima").

## **2. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

2.1. Valor Mínimo do Aumento de Capital. Na hipótese de subscrição da Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 677.821.257,91 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), dividido em 308.566.346 (trezentos e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.2. Valor Máximo do Aumento de Capital. Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.209.731.823,37 (um bilhão, duzentos e nove milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), dividido em 391.418.459 (trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.3. Reforma do Estatuto Social. Caso depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

## **3. PREÇO DE EMISSÃO DAS NOVAS AÇÕES**

3.1. Preço de Emissão. O preço de emissão de cada nova ação é de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, a ser integralizado à vista, em moeda corrente nacional.

# *Minerva Foods*

---

3.2. Critério de Fixação do Preço de Emissão. O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia nos 30 (trinta) pregões da B3 anteriores a 11 de setembro de 2018, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei das S.A.

3.3. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com o aumento do capital social serão integralmente utilizados para reduzir o nível de endividamento da Companhia.

## **4. DIREITO DAS AÇÕES EMITIDAS NO AUMENTO DE CAPITAL**

4.1. Igualdade de Direitos. As ações emitidas no Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir de 15 de outubro de 2018, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

## **5. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

5.1. Integralização. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista em moeda corrente nacional.

## **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUANTIDADE DE NOVAS AÇÕES QUE PODEM SER SUBSCRITAS POR CADA AÇONISTA**

6.1. Data-base do Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da B3, os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia no final do dia 15 de outubro de 2018, conforme referidas participações estejam registradas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos") e na Itaú Corretora.

6.2. Direito de Subscrição por Ação. Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,740347022 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

# *Minerva Foods*

---

6.3. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

## **7. NEGOCIAÇÃO EX-DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

7.1. Data de Negociação "Ex-Direito" de Subscrição. A partir de 16 de outubro de 2018, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

## **8. CESSÃO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

8.1. Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

8.1.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 9.1 abaixo, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

8.2. Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

8.3. Ações Registradas na Itaú Corretora. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem registradas nos livros de registro da Itaú Corretora (ambiente escritural) poderão ceder seus direitos de preferência na subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras) por meio de uma das agências especializadas listadas no item 16 deste aviso aos acionistas.

8.4. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações do Aumento de Capital (que incluem o direito à subscrição de sobras) na B3 sob o código "BEEF1", por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os



procedimentos e prazos da Central Depositária de Ativos e dos respectivos agentes de custódia.

## **9. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS AÇÕES**

9.1. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido entre o dia 16 de outubro de 2018, inclusive, e o dia 14 de novembro de 2018, inclusive ("Prazo do Exercício do Direito de Preferência").

## **10. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS AÇÕES**

10.1. Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital. Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

10.1.1. Ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

10.1.2. No caso da opção (ii) acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar caso verificada a condição, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

10.1.3. O subscritor que decida fazer uso dos direitos previstos acima deve fazê-lo expressamente, por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar sua respectiva subscrição, que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, e não poderá ser superior ao valor do Aumento de Capital aprovado pela Companhia, escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo receber

# *Minerva Foods*

---

o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (b) desejo receber a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

10.1.4. Caso tenha assinalado a opção (ii)(b), o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

10.1.5. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita na opção (ii)(a)). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

10.2. Ações Registradas na Itaú Corretora. Os acionistas cujas ações estejam registradas na Itaú Corretora (ambiente escritural) deverão exercer seu direito de preferência até 14 de novembro de 2018, às 16h, horário de Brasília, em uma das agências especializadas indicadas no final deste aviso aos acionistas, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, e a entrega da documentação descrita no item 17 abaixo.

10.3. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3.

## **11. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS**

11.1. Sobra de Ações. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima) depois de encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para

# Minerva Foods

os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de eventuais sobras de ações não subscritas.

11.2. Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, §7º, "b" da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros - que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas no processo de Aumento de Capital, incluindo sobras de ações, por todos os subscritores interessados nas sobras, com base na seguinte fórmula:

$$TS = As * \left( \frac{S}{TAs} \right)$$

Onde:

<b>TS</b>	significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo subscritor.
<b>As</b>	significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência.
<b>S</b>	significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas.
<b>TAs</b>	significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o processo de Aumento de Capital, incluindo sobras de ações, por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras.

11.3. Pedidos Adicionais de Sobras. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

# Minerva Foods

11.3.1. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores interessados nas sobras.

11.3.2. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

11.4. Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

11.5. Rodadas adicionais de subscrição de sobras. O Conselho de Administração, com os objetivos de maximizar o investimento na Companhia e a geração de valor para os acionistas, poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras de ações não subscritas.

11.6. *Inexistência de leilão de sobras.* Caso não seja atingida a Subscrição Mínima, as ações eventualmente não subscritas deverão ser vendidas na B3, nos termos do art. 171, § 7.º, alínea "a", *in fine* da Lei da S.A. Por outro lado, em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, não será realizado o procedimento de leilão se for atingida a Subscrição Mínima, mesmo que o Aumento de Capital não seja integralmente subscrito.

## **12. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDOS DE SOBRAS ADICIONAIS**



# *Minerva Foods*

---

12.1. Ações Registradas na Itaú Corretora. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Itaú Corretora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras.

12.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da B3 para a subscrição de sobras.

12.2.1. Cada subscritor deverá verificar com seu agente de custódia o procedimento a ser seguido para a subscrição e integralização das sobras.

## **13. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO**

13.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do aumento de capital, nos termos do item 10.1 acima, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

## **14. HOMOLOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL E POSSIBILIDADE DE CONDICIONAR A DECISÃO DE SUBSCRIÇÃO**

14.1. Homologação Parcial do Aumento de Capital. Atingida a Subscrição Mínima e encerrada, pelo menos, uma rodada de subscrição de eventuais sobras de ações, se existentes, observado o item 11.5 acima, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, mesmo que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia naquele momento.

## **15. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES**

15.1. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Itaú Corretora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em novo aviso aos acionistas.



15.2. Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso aos acionistas que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

15.3. Crédito das Ações Subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

## **16. LOCAIS DE ATENDIMENTO DA ITAÚ CORRETORA**

16.1. Agências Especializadas. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas em uma das agências especializadas abaixo:

### **Agência Especializada São Paulo**

Rua Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro

### **Agência Especializada Rio de Janeiro**

Avenida Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro

## **17. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITOS PARA OS ACIONISTAS COM AÇÕES REGISTRADAS NA ITAÚ CORRETORA**

17.1. Pessoa Física. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

17.2. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social e ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de domicílio bancário.

17.3. Representação. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação

# *Minerva Foods*

---

com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

## **18. EMIÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

18.1. Limite de Bônus de Subscrição a Serem Emitidos. Será atribuído como vantagem adicional aos subscritores de cada nova ação 1 (um) bônus de subscrição de emissão da Companhia ("Bônus de Subscrição"), emitido em uma única série, totalizando a emissão de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de Bônus de Subscrição.

18.2. Razões da Emissão. A emissão dos Bônus de Subscrição é uma vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do Aumento de Capital e visa, assim, a estimular a participação dos acionistas da Companhia no Aumento de Capital proposto.

18.3. Valor da Emissão. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações.

18.4. Quantidade de Ações. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária.

18.5. Preço de Exercício. O Preço de Exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), o mesmo valor de emissão das ações aprovadas para emissão.

18.6. Vencimento. Os Bônus de Subscrição serão válidos pelo período de 3 (três) anos contados de sua data de emissão ("Vencimento do Bônus"). Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

18.7. Prazo e Forma de Exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a cada 30 (trinta) dias, observados os procedimentos da Itaú Corretora e da B3, a partir da data de sua emissão até a data do Vencimento do Bônus, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de assembleia geral de acionistas da Companhia, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício

# *Minerva Foods*

---

será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.

18.8. Subscrição das ações. A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso.

18.9. Negociação dos Bônus de Subscrição. A Companhia solicitará à B3 o competente registro de negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Itaú Corretora, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

19.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e a emissão dos Bônus de Subscrição estão contidas na cartilha divulgada juntamente com este Aviso aos Acionistas e poderão ser obtidas no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), por meio do endereço eletrônico (e-mail) [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com).

Barretos, 15 de outubro de 2018

**Eduardo Pirani Puzziello**  
Diretor de Relações com Investidores